

Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar as origens das manchas de óleo que se espalham pelo litoral do Nordeste, bem como avaliar as medidas que estão sendo tomadas pelos órgãos competentes, apurar responsabilidades pelo vazamento e propor ações que mitiguem ou cessem os atuais danos e a ocorrência de novos acidentes - CPIOLEO

REQUERIMENTO Nº , DE 2019
(Da Sra. Rejane Dias)

Requer seja submetido à deliberação desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido ora formulado de convite ao Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 36, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito CONVITE ao Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, para prestar esclarecimentos sobre quais foram os procedimentos adotados para a apuração das infrações administrativas e condutas lesivas ao meio ambiente relacionadas ao derramamento de petróleo no Nordeste, objeto de investigação desta CPI.

JUSTIFICAÇÃO

O IBAMA foi criado pela Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989. É uma autarquia federal que tem o poder de polícia ambiental e é responsável por agir em casos que envolvam danos ambientais relevantes em áreas da União.

A Constituição Federal, em seu art. 20 preceitua que são bens da União a praias marítimas, os terrenos da marinha e o mar territorial.

Portanto, dado a grande dimensão do derramamento de óleo no Nordeste é flagrante a responsabilidade do governo federal, principalmente através do IBAMA, principalmente quanto às ações de limpeza e investigação.

O derramamento de petróleo na costa brasileira já atingiu diversas cidades. Segundo o próprio IBAMA foram 746 localidades em 124 municípios e 11 Estados brasileiros, isto é, os 9 estados do Nordeste, o Espírito Santo e Rio de Janeiro, foram atingidos por manchas de petróleo.

O litoral brasileiro foi atingido em mais de 1.200 km de praias. Além disso, aproximadamente uns 400 km são de manguezais e 800 km são de arrecifes de corais e lateritas e arenito. A vida marinha nesses locais é extremamente vulnerável e mais sensível, e o impacto é de grande proporção.

São necessárias informações para que os membros deste Colegiado tenham o correto entendimento de como estão sendo adotadas as medidas de proteção e contenção do vazamento de óleo. Assim como o monitoramento do material e a destinação adequada.

O IBAMA é competente para lavrar auto de infração ambiental e instaurar o processo administrativo de apuração da infração na esfera federal, conforme a Lei de

Crimes Ambientais, Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Precisamos saber quais as providências, medidas adotadas e implementadas previstas no Plano Nacional de Contingência para Incidentes de Poluição por Óleo em Águas sob Jurisdição Nacional, instituído pelo Decreto nº 8.127, de 22 de outubro de 2013, nas comunidades afetadas.

Dessa forma, entendemos que suas informações podem auxiliar bastante os trabalhos desta CPI. Por essas razões, solicitamos o apoio dos ilustres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, de de 2019.

Deputada REJANE DIAS